

## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO “INCENTIVO EXPO DISNEY 2017”

**1. Empresa Promotora: THE WALT DISNEY COMPANY (BRASIL) LTDA.**, doravante denominada “Disney” ou “PROMOTORA”, CNPJ/MF n. 73.042.962/0001-87, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.551, 10º andar, complemento 12.555 e 12.559 andar 10 e 11 conj. 1.103 a 1.108, Brooklin Novo, CEP 04578-903, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

**2. Modalidade da Distribuição Gratuita de Prêmios.** A distribuição gratuita de prêmios realizar-se-á na modalidade concurso.

**3. Área de Execução.** A Promoção será válida para participação, única e exclusiva, de pessoas físicas maiores de dezoito (18) anos de idade completos na data do Evento, plenamente capazes e residentes e domiciliadas no território nacional.

**4. Prazo de Execução.**

**4.1.** A promoção iniciar-se-á no dia 16 de agosto de 2.017 e encerrar-se-á no dia 17 de agosto de 2.017 (data de divulgação dos resultados).

**4.2. Período de participação:** de 16/08/2017 até às 17h59m do dia 17/08/2017.

**4.3. Período de apuração dos resultados:** a partir das 18h00m do dia 17/08/2017.

**4.4. Data de divulgação dos resultados:** 17/08/2017, após o encerramento do Evento.

**5. Produto/Serviço (objeto da promoção comercial).** A Disney realizará o evento denominado “Expo Disney 2017”, no Transamérica Expo Center, situado na Av. Dr. Mario Vilas Boas Rodrigues, 387, Santo Amaro, na cidade de São Paulo (“Evento”) e como parte do Evento a Disney executará uma promoção dirigida aos licenciados participantes do Evento, sendo certo que para a participação na promoção não há vínculo de compra ou exigência de prova de compra de produto ou serviço.

**6. Condições exigidas para participar da Expo Disney 2017.** Poderão participar do Evento pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data do Evento, devidamente inscritas no site [www.expodisney.com.br](http://www.expodisney.com.br) (“Site”).

✓ O Evento é gratuito e restrito a pessoas que trabalhem na indústria de bens de consumo, empresas licenciadas, parceiros comerciais e/ou convidados da Disney, sendo necessária a comprovação da atividade comercial e quando solicitada a apresentação do CNPJ correspondente.

✓ Através de sua inscrição e respectivo comparecimento ao Evento, o participante cede e transfere à Disney e suas subsidiárias, sucessoras e cessionárias, de forma irrevogável e irrevogável, todos os direitos sobre a fixação e a utilização, por qualquer processo ou suporte, de sua imagem e de sua voz, renunciando ao recebimento de qualquer remuneração, direito de arena ou compensação, inclusive participação em renda que vier a ser auferida, a qualquer tempo e em qualquer montante, com a utilização e/ou transmissão do material fixado, por TV, internet ou qualquer outra mídia, em programas, filmes, promoções, divulgação e quaisquer outros usos, em um número ilimitado de cópias e em qualquer país do mundo.

- ✓ O extravio ou perda de pertences ou qualquer dano ou prejuízo que porventura qualquer participante venha a sofrer durante o transcorrer do Evento, não será de responsabilidade da Disney ou de qualquer outra empresa do Grupo Disney, não havendo, portanto, por parte destes, indenização ou reembolso de valor nenhum, independente do motivo.
- ✓ Os objetos que forem achados pelo público e que forem entregues ao Caex – Centro de Atendimento ao Expositor, e não forem retirados por seus proprietários até o encerramento de Evento serão entregues à Disney.
- ✓ A Disney poderá suspender o Evento por questões de segurança dos participantes ou do público, atos de vandalismo, perturbação da ordem, motivos de força maior e/ou caso fortuito sem aviso prévio aos participantes.
- ✓ Não será permitida a promoção, divulgação, propaganda ou venda de qualquer bem ou serviço dentro da área do Evento que não tenha sido expressamente autorizada previamente e por escrito pela Disney.
- ✓ A Disney não se responsabiliza por gastos incorridos pelos participantes prévia, durante ou posteriormente à realização do Evento, tais como viagem, traslado, gastos de estacionamento, consumo de alimentos, bebidas ou outros.
- ✓ Não é permitida a entrada de acompanhantes, crianças e animais no Evento.

## **7. Descrição da Mecânica.**

**7.1. Condições de Participação:** Essa é uma promoção dirigida aos licenciados participantes do Evento. Para fins de participação e direito a concorrer aos prêmios prometidos, cumpre esclarecer que os licenciados serão incentivados a convidar o maior número de visitantes convidados possível e que, esses convidados terão que se inscrever no Site (item 6), informar quem o convidou (etapa obrigatória no formulário de cadastro), bem como comparecerem no Evento, pelo menos em um dos dois dias de sua realização.

**7.2. Forma de Participação.** Para participar, os participantes licenciados serão incentivados a convidar/levar visitantes para o Evento. Desta forma, os participantes licenciados que levarem o maior número de visitantes ao Evento (devidamente cadastrados conforme descrito no item 6 desse Regulamento, informando qual empresa o convidou) e com o devido comparecimento no Evento, nos termos do item 7.1, poderão ser premiados segundo descrito no presente instrumento.

**7.3.** Findo o período de participação (item 4.2) e a partir das 18h00 do dia 17/08/2017 (último dia do Evento) a Disney iniciará a consolidação dos resultados e terá um ranking com os resultados de cada participante (respectiva verificação de seus convidados inscritos que tenham indicado a empresa que os convidou e com presença/comparecimento no Evento, nos termos do item 7.1) e os três participantes licenciados melhores colocados serão premiados.

### **7.4. Da Desclassificação.**

**7.4.1.** Serão sumariamente desclassificados/eliminados, os participantes que não observarem às condições deste Regulamento ou cometerem qualquer tipo de fraude

devidamente comprovadas ou que praticarem condutas que possam alterar o regular resultado do Concurso, tais como:

- Participações de menores de 18 (dezoito) anos - Cadastros com informações inconsistentes, de qualquer natureza;
- Participações que tenham sido objeto de denúncia por irregularidade e que tenham sido averiguadas e constatadas pela PROMOTORA, sem exclusão das penalidades cabíveis;
- Não observar corretamente as condições gerais de participação e premiação previstas neste Regulamento.

**7.4.2.** Os participantes desclassificados/eliminados não serão comunicados da decisão, não remanescendo qualquer responsabilidade à PROMOTORA.

**7.4.3.** Serão consideradas como válidas as participações que atenderem todas as condições e prazos deste Regulamento.

**7.5.** Na hipótese de algum dos contemplados vir a ser desclassificado, perder o direito ao prêmio, por qualquer motivo, ou ainda, desistir do prêmio por livre e espontânea vontade, a PROMOTORA poderá premiar, a seu exclusivo critério, o participante licenciado que, de maneira subsequente, melhor se adeque aos seus critérios de seleção/premiação, e assim sucessivamente.

## **8. Apuração dos resultados. (Como será realizada a apuração dos resultados).**

**8.1.** A presente promoção assegurará a igualdade de condições entre os participantes. Para fins de apuração dos resultados e como critério de seleção/premiação, a PROMOTORA considerará a quantidade de visitantes convidados (devidamente cadastrados conforme descrito no item 6 deste Regulamento, informando qual empresa o convidou e que tenham efetivamente comparecido durante pelo menos um dia completo no Evento) de cada um dos participantes licenciados.

**8.1.1.** Para fins de participação e premiação, todas as informações relativas à participação estarão armazenadas em banco de dados do Site.

**8.2.** Findo o período de participação, a Disney consolidará os resultados e os participantes licenciados serão classificados em ranking geral, em ordem decrescente.

**8.2.1.1.** No caso de empate entre participantes, a PROMOTORA verificará o participante licenciado cujo convidado se cadastrou primeiro no Site e este participante ocupará a melhor classificação no ranking.

**8.2.2.** De acordo com o ranking geral, a PROMOTORA considerará, como vencedores, os três (3) participantes licenciados melhores colocados no ranking que terão direito aos prêmios descritos no item 9.

**8.2.3.** No dia 17/08/2017, a PROMOTORA divulgará o resultado, após o encerramento do Evento e uma vez consolidado o resultado, e publicará os resultados da promoção no Site; os ganhadores também serão diretamente comunicados pela PROMOTORA através de e-mail marketing e/ou contato telefônico.

## **9. Prêmios (Descrição e Quantidade).**

**9.1. 1º Prêmio Primeiro:** Pacote de Mídia (valor de R\$ 24.000,00) + Pacote de viagem (valor de R\$ 35.175,00) incluindo um Curso no Disney Institute (Orlando, Fl – USA) conforme descrito abaixo:

**i) Pacote de Mídia:**

- Período de Utilização: Agosto 2017 a Junho 2018;
- Entrega Comercial:
  - Disney Channel: 20 (vinte) inserções 30”;
  - Disney XD: 20 (vinte) inserções 30”;
  - Disney Junior: 20 (vinte) inserções 30”;
  - Rádio Disney: 44 (quarenta e quatro) inserções 30”;
  - Disney.com.br: 300.000 (trezentas mil) impressões box ad e/ou super banner.
- Observações:
  - Período de veiculação: até junho/2018, após esse período o contemplado não terá mais direito ao uso da mídia bonificada. Caso não seja utilizado todo o saldo de comerciais até o término do período descrito acima, o mesmo será cancelado e não poderá ser veiculado posteriormente.
  - Períodos de alta demanda como setembro, outubro e dezembro: sujeito a disponibilidade de inventário;
  - Toda a produção de materiais para veiculação é de responsabilidade do contemplado;
  - A mídia deverá ser utilizada para promover produtos licenciados Disney, Marvel ou Star Wars.
- Tabela de Preços: Os preços do Pacote de Mídia permanecerão inalterados pelo período discriminado no presente Regulamento, independentemente da ocorrência de aumentos de tabela no período.

**ii) Pacote de viagem:** 1 (um) vale viagem no valor de R\$ 35.175,00, com destino à Orlando, Estados Unidos da América, para uso individual, conforme estabelecido abaixo:

- Passagem aérea em classe econômica para 1 (uma) pessoa;
  - 7 (sete) noites de estadia em hotel categoria standard definido pela Disney;
  - Aluguel de carro categoria standard pelo período de 7 (sete) dias, incluindo seguros;
  - Despesas de alimentação (sem bebida alcoólica inclusa) no valor de US\$ 100,00/dia;
  - Curso no Disney Institute de até 5 (cinco) dias e de até 8 (oito) horas diárias;
  - ingressos para os Parques da Disney, em Orlando para 1 (uma) pessoa para os 5 (cinco) dias de estadia para uso depois da participação diária no curso descrito acima.
- Restrições:
- No Pacote de Viagem não estão incluídos acompanhantes por tratar-se de uma viagem de negócios;

- A viagem deverá acontecer dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da divulgação pela Disney da identidade do contemplado, que ocorrerá no dia 17/08/2017 as 19h no auditório principal do Evento;
- A data da viagem será acordada com a Disney em períodos de baixa temporada;
- A escolha da data e do curso disponível pelo contemplado deverá ser efetuada e comunicada expressamente à Disney por escrito até 17/10/2017;
- A escolha do curso deverá ser efetuada de acordo com a agenda disponibilizada pelo Disney Institute para cursos em Orlando. Caso o contemplado escolha um curso de 3 (três) dias e não de 5 (cinco) dias, a duração da viagem será revista de acordo com a duração do curso escolhido, sendo que os custos referentes aos demais dias, caso a pessoa opte por ficar mais tempo do que o acordado, correrão por conta do contemplado;
- Em nenhuma hipótese o prêmio poderá ser convertido em dinheiro. O prêmio será sempre pessoal e intransferível.
- O contemplado deverá comparecer à 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do Curso, caso contrário, a Disney poderá suspender os benefícios do Pacote de Mídia correspondente.
- INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

No caso do Pacote de Viagem que forma parte do 1º Prêmio, o contemplado receberá o prêmio, sendo necessário demonstrar à Disney os documentos necessários, de forma prévia, para a entrega dos vouchers correspondentes.

✓ A Disney não se responsabilizará:

- a) pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado do Pacote de Viagem, especialmente aquelas correspondentes aos serviços adicionais oferecidos no hotel, tais como: telefonia, frigobar, alimentação, bebidas, lavanderia, artigos de tocador, cofre e também com souvenirs e/ou presentes de qualquer natureza, taxas de excesso de bagagem, locação de carros, estacionamento, compras e respectivos tributos e/ou taxas, despesas relacionadas à eventual extensão da viagem, com exceção daquelas previstas no presente Regulamento;
- b) em quaisquer eventos futuros que ocorra durante a viagem, seja em decorrência de voo atrasado, visto, bagagem extraviada, acidentes, furto e/ou roubos de documentos e valores, além de outros eventos que porventura aconteçam;
- c) pelo atraso de voos e imprevistos advindos de caso fortuito ou força maior que dificultem ou impeçam a fruição do prêmio, nem pela falha da prestação de serviços de terceiros; ou
- d) pela produção dos materiais a serem veiculados pelos contemplados ou por terceiros nas plataformas de mídia descritas no presente.

**9.2. 2º Prêmio Segundo:** Pacote de Mídia (no valor de R\$ 12.000,00) conforme descrito abaixo:

i) Pacote de Mídia:

- Período de Utilização: agosto 2017 a junho 2018. Caso não seja utilizado todo o saldo de comerciais até o término do período, o mesmo será cancelado e não poderá ser veiculado posteriormente.
- Entrega Comercial:
  - Disney Channel: 12 (doze) inserções 30”;
  - Disney XD: 12 (doze) inserções 30”;
  - Rádio Disney: 30 (trinta) inserções 30”;
  - Disney.com.br: 110.000 (cento e dez mil) impressões box ad e/ou super banner.
- Observações:
  - Período de veiculação: até junho/2018, após esse período o contemplado não terá mais direito ao uso da mídia bonificada;
  - Períodos de alta demanda como setembro, outubro e dezembro: sujeito a disponibilidade de inventário;
  - Toda a produção de materiais para veiculação é de responsabilidade do contemplado;
  - A mídia deverá ser utilizada para promover produtos licenciados Disney, Marvel ou Star Wars.
- Tabela de Preços: os preços do Pacote de Mídia permanecerão inalterados pelo período discriminado no presente Regulamento, independentemente da ocorrência de aumentos de tabela no período.

**9.3. 3º Prêmio :** Pacote de Mídia (no valor de R\$ 8.000,00) conforme descrito abaixo:

- Período de Utilização: agosto 2017 a junho 2018. Caso não seja utilizado todo o saldo de comerciais até o término do período, o mesmo será cancelado e não poderá ser veiculado posteriormente.
- Entrega Comercial:
  - Disney Channel: 10 (dez) inserções 30”;
  - Rádio Disney: 25 (vinte e cinco) inserções 30”;
  - Disney.com.br: 83.333 impressões box ad e/ou super banner.
- Observações:
  - Período de veiculação: até junho/2018, após esse período o contemplado não terá mais direito ao uso da mídia bonificada. Caso não seja utilizado todo o saldo de comerciais até o término do período, o mesmo será cancelado e não poderá ser veiculado posteriormente.
  - Períodos de alta demanda como setembro, outubro e dezembro: sujeito a disponibilidade de inventário.
  - Toda a produção de materiais para veiculação é de responsabilidade do cliente.

- A mídia deverá ser utilizada para promover produtos licenciados Disney, Marvel ou Star Wars.
- Tabela de Preços: Os preços do Pacote de Mídia permanecerão inalterados pelo período discriminado neste Regulamento, independentemente da ocorrência de aumentos de tabela no período.

**QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS: 03 (três).**

**VALOR TOTAL DOS PRÊMIOS: R\$ 79.175,00 .**

**9.4. Local de exibição dos prêmios:** Em razão de suas naturezas (pacotes de mídias e pacote turístico), os prêmios não poderão ser exibidos.

## **10. Entrega dos prêmios.**

**10.1.** Os contemplados receberão carta compromisso de entrega dos prêmios, de forma gratuita e sem ônus, no domicílios dos contemplados, em até 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação dos resultados.

**10.2.** No recebimento da referida carta compromisso, os contemplados obrigar-se-ão a assinatura de recibo de entrega do respectivo prêmio, por ato próprio ou por terceiro por ele designado, mediante apresentação de procuração.

**10.3.** Para o recebimento do Pacote de Viagem, o contemplado, seu funcionário ou representante designado pelo respectivo contemplado deverá providenciar todos os documentos necessários para a emissão dos vouchers, bem como para a realização da viagem (incluindo passaporte e visto de entrada para os EUA válidos).

**10.4.** Os prêmios são individuais e não poderão ser convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro.

**10.5.** Todas as despesas necessárias à entrega dos prêmios, inclusive pagamento de taxas, impostos, contribuições previdenciárias e/ou emolumentos serão custeados pela PROMOTORA.

**10.6.** Na eventualidade do funcionário ou representante designado pelo contemplado para usufruir do Pacote de Viagem vir a falecer antes da realização da viagem, o Pacote de Viagem será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

**11. Prescrição do direito aos prêmios.** Caso qualquer prêmio ganho na promoção não seja reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da data de apuração, caducará o direito de o respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela Disney, ao Tesouro Nacional, no prazo de 10 (dez) dias da data da extinção do direito, nos termos dos artigos 6º da Lei 5.768/71 e do Dec. 70.951/72.

**12. Canais e formas de divulgação institucional pela mídia.** A divulgação do Evento será feita através de material dirigido aos licenciados participantes, no Site e outros canais de comunicação a serem definidos pela PROMOTORA.

**13. Comissão de julgamento.** As dúvidas dos participantes deverão ser, primeiramente, elididas pela PROMOTORA e, posteriormente, submetidas à REPCO/CAIXA, para apreciação e

juízo, e no silêncio injustificado, os participantes poderão a qualquer momento, durante o período da promoção, fazer reclamação, desde que fundamentadas, aos órgãos de defesa dos direitos do consumidor de sua cidade ou Estado.

#### **14. Cláusulas de Exclusão de Responsabilidade.**

**14.1.** O provimento de condições apropriadas de acesso à rede de Internet é de responsabilidade da prestadora de serviços contratada pelo consumidor para tal finalidade (provedor), sendo de responsabilidade da Disney apenas a manutenção e disponibilização do Site. Em caso de perda de conexão à rede de Internet, no momento da realização do cadastro ou no envio das informações, não será devida qualquer indenização por parte da Disney, tendo o consumidor que aceitar a implicação da eventual falha.

**14.2.** Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, a Disney não se responsabiliza por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou força maior, nem por cadastros atrasados, incompletos, inválidos, extraviados ou corrompidos, os quais serão desconsiderados, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da Disney. A Disney não será responsável por transmissões de computador que estejam incompletas ou que falhem, nem por falha técnica de qualquer tipo, incluindo, entre outros, o mau funcionamento eletrônico de qualquer rede, hardware ou software; a disponibilidade e acesso à Internet ou ao Site desta promoção, nem por qualquer informação incorreta, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers); falha humana, técnica ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na promoção, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da PROMOTORA, que eximem-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

**14.3.** Ficam os participantes desde já cientes de que não poderão utilizar meios escusos para participar desta promoção nem de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, de meios desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, situações essas que quando identificadas, serão consideradas infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, o imediato cancelamento da inscrição do participante e/ou sua desclassificação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelas PROMOTORAS em face do infrator. O participante será desclassificado, automaticamente, em caso de fraude comprovada ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Regulamento.

**15. Cessão do direito de uso de imagem e outros conexos.** Para os fins desta promoção, ao se inscrever na promoção, o participante concede uma licença exclusiva, gratuita, não revogável, global e pelo prazo de 1 (um) ano à PROMOTORA, contados da data da apuração da promoção, relativa à totalidade dos direitos patrimoniais de autor, assim como sobre os direitos que lhe são conexos, para que a mesma divulgue e exponha tais imagens livremente com quaisquer terceiros e para quaisquer finalidades relativas à promoção, que poderão ser fixadas em ambientes eletrônicos e/ou quaisquer suportes aptos à gravação e leitura de informações eletrônicas incluindo, mas não se limitando à televisão de qualquer espécie, e aos ambientes na Internet, Intranets, demais redes públicas ou privadas de dados, dispositivos móveis tais como celulares e dispositivos de mão, computadores e aparelhos com capacidade de processamento de informações, mídias físicas como CDs, DVDs, cartões de memória, discos rígidos ou quaisquer outros suportes à informação eletrônica bem como autoriza(m),



automaticamente, autorizando a PROMOTORA a utilizar a sua imagem, nome e/ou voz em fotos, cartazes, filmes, bem como em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para a divulgação desta promoção pelo prazo indicado anteriormente. Nenhuma das utilizações aqui previstas têm limitação de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, a critério exclusivo da PROMOTORA. O participante reconhece que sua participação na promoção não garante que sua imagem será publicada pela PROMOTORA, sendo certo que qualquer publicação será determinada a exclusivo critério da PROMOTORA.

**15.1.** A PROMOTORA poderá gravar/filmar o recebimento dos prêmios para veiculação em TV e outras mídias, incluindo internet, sendo assim, o ganhador desta promoção, por ato próprio autorizará, sem quaisquer ônus, à PROMOTORA utilizar suas imagens, nomes e/ou vozes, em fotos, cartazes, filmes, bem como, em qualquer tipo de mídia e sites da empresa e peças promocionais para a divulgação da conquista dos prêmios pelo prazo de um (01) ano, contados da data de apuração dos resultados.

**16. Impedidos de participarem da promoção.** Ficará vetada a participação de diretores, administradores, funcionários e prestadores de serviços da PROMOTORA. Esta verificação se dará no ato da apuração, mediante consulta ao banco de dados da PROMOTORA e das informações dos cadastros, estando certo que as inscrições das pessoas impedidas serão invalidadas.

**17. Reconhecimento de cláusulas e aceitação das regras do Regulamento.** A simples participação na presente promoção implicará no total e integral reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento.

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 3-1520/2017.**